

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023.5/2025/2026-SEMED**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025****PROCESSO Nº 218/2025**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS DO
TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS,**
conforme especificações e definições mínimas
constantes no termo de referência, anexo I, do edital,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **R
SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA LTDA.**

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000, Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ nº 30.869.058/0001-37, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 27**** SSP/PA e CPF nº 597.***.***.34, residente e domiciliado na Tv. Teodorico Martins de Lima, nº 17 - Bairro Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa **R SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, com sede em Belém/PA, na PSG Felicidade, nº 80, Fundos, Bairro: Condor, CEP: 66.033-040, inscrita no CNPJ sob o nº 54.103.839/0001-84, Telefone: (91) 98468-9068 ou (91) 99626-5313, Email: streladistribuidora@gmail.com e rsousadistribuidora@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ROMULO SOUSA SAMPAIO**, portador da Carteira de identidade nº 593****, órgão emissor PC/PA e CPF nº 002.***.***-43, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, conforme especificações e definições mínimas constantes neste Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

LOTE	ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
	GRUPO DE ITENS III COPO DESCARTÁVEL, MARMITA DESCARTÁVEL, COPO DE PAPEL, GARFO REFEIÇÃO, GARFO REFEIÇÃO, COLHER REFEIÇÃO, FACA REFEIÇÃO, PRATO DESCARTÁVEL						
	1	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865 E COR: BRANCO/TRANSPARENTE	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	MINAPLAST	1000	R\$ 7,19	R\$ 7.190,00
	2	COPO DESCARTÁVEL 250 ML, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 250 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865 E COR: BRANCO/TRANSPARENTE	COPO DESCARTÁVEL 250 ML	MINAPLAST	1000	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
	3	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 300 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865 E COR: BRANCO/TRANSPARENTE	COPO DESCARTÁVEL 300 ML	MINAPLAST	1000	R\$ 11,59	R\$ 11.590,00
	4	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, MATERIAL: POLIESTIRENO,	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	MINAPLAST	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00

		CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865 E COR: BRANCO/TRANSPARENTE					
	5	MARMITA DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO, MATERIAL: ISOPOR, CAPACIDADE: 750 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	MARMITA DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO	FORMAPACK	400	R\$ 31,99	R\$ 12.796,00
	6	COPO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL 50ML BRANCO - PACOTE COM 50 UNID	COPO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL 50ML	SILVER PLAST	1000	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
	7	COPO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL 200ML BRANCO - PACOTE COM 50 UNID	COPO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL 200ML	FESTCOLOR	1000	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00
	8	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA, MEDINDO 15 A ESPECIFICAÇÃO: GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA, MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES COM 50 UNIDADES	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL	PRAFESTA	100	R\$ 60,99	R\$ 6.099,00
	9	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA, MEDINDO 15 MEDINDO 15 A ESPECIFICAÇÃO: COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA, MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES COM 50 UNIDADES	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL	PRAFESTA	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
	10	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA, MEDINDO 15 A ESPECIFICAÇÃO: FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA, MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL	PRAFESTA	100	R\$ 62,19	R\$ 6.219,00

		COM 50 UNIDADES					
	11	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM, FUNDO COM 100 PACOTES COM 10 UNIDADES CADA. ESPECIFICAÇÃO: PRATO DESCARTÁVEL 15 CM, FUNDO COM 100 PACOTES COM 10 UNIDADES CADA.	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM	MINAPLAST	50	R\$ 103,02	R\$ 5.151,00
	12	PRATO DESCARTÁVEL 20 CM, FUNDO COM 100 PACOTES COM 10 UNIDADES CADA. ESPECIFICAÇÃO: PRATO DESCARTÁVEL 20 CM, FUNDO COM 100 PACOTES COM 10 UNIDADES CADA.	PRATO DESCARTÁVEL 20 CM	MINAPLAST	60	R\$ 117,57	R\$ 7.054,20
	TOTAL DO LOTE						R\$ 109.929,20

LOTE	ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
	GRUPO DE ITENS IV – ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE, DESODORIZADOR, DESODORIZANTE SANITÁRIO, DETERGENTE, INSETICIDA EM AEROSSOL.						
	1	ÁGUA SANITÁRIA, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: - HIPOCLORITO DE SÓDIO: 2% (P/P) DE CLORO ATIVO; -PH DO PRODUTO PURO: MÁXIMO 13,5; -PH DE UMA SOLUÇÃO A 1% (P/P): MÁXIMO 11,5; - VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 1 LITROS DE PRODUTO; - VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. CAIXA C/ 12 UNIDADES. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO REGISTRO NA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ÁGUA SANITÁRIA	BRAMIX	1000	R\$ 29,59	R\$ 29.590,00
	2	DESINFETANTE, PARA APLICAÇÃO GERAL, LÍQUIDO, A BASE DE EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 1 LITRO.CAIXA C/ 12 UNIDS.	DESINFETANTE, PARA APLICAÇÃO GERAL	SUPER SOL	600	R\$ 37,59	R\$ 22.554,00
	3	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML	LIMPA MAIS	1000	R\$ 9,16	R\$ 9.160,00
	4	DESODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA COM GANCHO EM DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 1 GANCHO E 1 PEDRA DE 35G.	DESODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA	TIRODOR	750	R\$ 1,56	R\$ 1.170,00
	5	DETERGENTE - 500 MILILITROS (ML) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DETERGENTE –	DETERGENTE - 500 MILILITROS (ML)	SUPER SOL	1500	R\$ 1,78	R\$ 2.670,00

		LÍQUIDO; NEUTRO, COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.					
6		DETERGENTE CONCENTRADO - 5 LITROS (L) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DETERGENTE - LÍQUIDO E CONCENTRADO; NEUTRO, COMPLEMENTO: COM DILUIÇÃO 1/20 E CONCENTRAÇÃO DE TENSOATIVO ANIÔNICO ENTRE 10% A 15%. A CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DO FORMULÁRIO DE PETIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO OU PELO CERTIFICADO DE REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO.	DETERGENTE CONCENTRADO - 5 LITROS	SUPER SOL	350	R\$ 19,09	R\$ 6.681,50
7		DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, PARA LAVAR LOUÇA, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: - SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO: 4,5% (P/P); -PH DO PRODUTO PURO: 6,0 A 8,0; - VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 500 ML DE PRODUTO.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO	SUPER SOL	1500	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
8		INSETICIDA EM AEROSSOL, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA. EMBALAGEM DE 300ML. CAIXA C/ 12 UNDS.	INSETICIDA EM AEROSSOL,	LIMPA MAIS	250	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 105.505,50

LOTE	ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
	GRUPO DE ITENS VIII - PAPEL, GUARDANAPO DE PAPEL						
	1	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PAPEL HIGIÊNICO - DE PRIMEIRA QUALIDADE; FOLHA	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO	GREENPEL	150	R\$ 5,49	R\$ 823,50

		INTERFOLHADA, SIMPLES, 100% CELULOSE VIRGEM; ACABAMENTO GOFRADO; NA COR BRANCA, COMPLEMENTO: ALTA ABSORVIÇÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO RECICLADO, MEDINDO 21,50 X 22 CENTÍMETROS, COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL ATÉ 01 CENTÍMETROS, PACOTES DE 250 FOLHAS.					
2		PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS (M) – PACOTE COM 8 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PAPEL HIGIÊNICO - DE PRIMEIRA QUALIDADE; FOLHA SIMPLES, 100 POR CENTO FIBRAS NATURAIS; ACABAMENTO PICOTADO; NA COR BRANCA, ALTA ALVURA, NEUTRO, MEDINDO 10 CENTÍMETROS DE LARGURA,	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS (M)	GREENPEL	100	R\$ 32,99	R\$ 3.299,00
3		PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS (M) – PACOTES COM 8 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PAPEL HIGIÊNICO - DE PRIMEIRA QUALIDADE; FOLHA SIMPLES, 100 POR CENTO FIBRAS NATURAIS; ACABAMENTO PICOTADO; NA COR BRANCA, ALTA ALVURA, NEUTRO, MEDINDO 10 CENTÍMETROS DE LARGURA, COMPLEMENTO: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 1.480 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LAUDO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DO PAPEL. OS LAUDOS DEVERÃO ESTAR VIGENTES E CONSTAR O NOME	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS (M)	GREENPEL	120	R\$ 49,99	R\$ 5.998,80

		DA MARCA ANALISADA.					
4		PAPEL HIGIÊNICO ROLO 30 METROS – FARDO COM 64 UNIDADES – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PAPEL HIGIÊNICO – DE PRIMEIRA QUALIDADE; FOLHA SIMPLES; ACABAMENTO PICOTADO; NA COR BRANCA.	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 30 METROS	LIMPA MAIS	350	R\$ 88,09	R\$ 30.831,50
5		PAPEL HIGIÊNICO: COMUM, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM DISTRIBUIÇÃO DE FIBRA HOMOGÊNEA, BRANCO, GRAMATURA ENTRE 20 A 21 G/M2, EM ROLO COM NO MÍNIMO 10 CM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO, TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 4,4 CM, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 4 ROLOS;	PAPEL HIGIÊNICO: COMUM	LIMPA MAIS	1300	R\$ 2,77	R\$ 3.601,00
6		PAPEL TOALHA 2 DOBRAS – FARDO COM 1250 FOLHAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TOALHA DE PAPEL – TIPO LISA; APRESENTAÇÃO EM 2 (DUAS) DOBRAS; MEDINDO 23 CM X 21CM; DE PRIMEIRA QUALIDADE; NA COR CREME.	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS	GREENPEL	125	R\$ 25,59	R\$ 3.198,75
7		PAPEL TOALHA 3 DOBRAS – FARDOS COM 1250 FOLHAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TOALHA DE PAPEL – TIPO GOFRADA; APRESENTAÇÃO 3 (TRÊS) DOBRAS; MEDINDO 22,5CM X 22, 5CM; DE PRIMEIRA QUALIDADE; NA COR BRANCA.	PAPEL TOALHA 3 DOBRAS	GREENPEL	115	R\$ 26,99	R\$ 3.103,85
8		GUARDANAPO DE PAPEL 33X30CENTÍMETROS – PACOTE COM 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: GUARDANAPO –	GUARDANAPO DE PAPEL 33X30CENTÍMETROS	GREENPEL	350	R\$ 6,10	R\$ 2.135,00

		CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES; MEDINDO 33 X 30 CENTÍMETROS. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE					
	TOTAL DO LOTE						R\$ 52.991,40

LOTE	ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
	GRUPO DE ITENS X – SABÃO MARMORIZADO, SABÃO EM BARRA, SABÃO EM PÓ, SABONETE LÍQUIDO, SACO BRANCO						
	1	SABÃO MARMORIZADO EM BARRA, AZUL, BARRA CONTENDO 1KG.	SABÃO MARMORIZADO EM BARRA	DU REI	600	R\$ 5,38	R\$ 3.228,00
	2	SABÃO EM BARRA GLICERINADO CONTENDO 01KG	SABÃO EM BARRA GLICERINADO CONTENDO 01KG	LIMPA MAIS	500	R\$ 8,16	R\$ 4.080,00
	3	SABÃO EM BARRA GLICERINADO DE 200GR PCT C/ 05 UNIDADES	SABÃO EM BARRA GLICERINADO DE 200GR PCT	LIMPA MAIS	450	R\$ 8,16	R\$ 3.672,00
	4	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS.CAIXA C/ 24 UNIDS.	SABÃO EM PÓ	LIMPA MAIS	300	R\$ 96,99	R\$ 29.097,00
	5	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO - 5 LITROS (L) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SABONETE LÍQUIDO - NEUTRO; CONCENTRADO. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO - 5 LITROS	SUPER SOL	275	R\$ 18,99	R\$ 5.222,25
	TOTAL DO LOTE						R\$ 45.299,25

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em **R\$ 313.725,35 (Trezentos e treze mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos.);**

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 023/2025, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. A PMI designara o fiscal do contrato e ficará responsáveis pela supervisão.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

- 7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
- 7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:
- 7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;
- 7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;
- 7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMI/SRP, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- 7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;
- 7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos da Lei nº 14.133/2021;

7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.12.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMI/SRP aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 9.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Designa a servidora **Raimunda do Socorro Ferreira de Moraes**, matrícula funcional nº 1134/2- **Titular**, para ser fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI e Secretaria de Educação para o exercício de 2025, como a seguir especificado:

Exercício Financeiro: 2026

1-Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0007.2.061.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de educação

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

12.361.0007.2.071.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

12.361.0007.2.121.0000 - Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental 30%

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

12.361.0007.2.138.0000 - Manutenção do Programa de Escola de Tempo Integral

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses a contar de 26/01/2026 até 26/01/2027. Podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da lei 14.133/2021.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após ao recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela lei federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos em lei.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A CONTRATANTE, conforme os itens do Termo de referência exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

16.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de IGARAPÉ-MIRI, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri (PA), 26 de janeiro de 2026.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

EMPRESA R SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº54.103.839/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1– Nome:
CPF

2– Nome:
CPF